

EDITAL 05/2019 PPGDIREITO/UPF

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIO PROSUC/CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Passo Fundo torna público o edital de seleção de bolsista destinado exclusivamente aos mestrandos da **Turma de 2019 (selecionados do Edital PPGDireito 2019.01)**.

1. DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIO

A bolsa de que trata o presente edital será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC), de acordo com a seguinte modalidade e havendo disponibilidade orçamentária:

1.1 Taxa CAPES (PROSUC Modalidade II): no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

Disponibilidade: cotas para o curso de mestrado, direcionadas para os alunos da turma 2019.



2 DA VIGÊNCIA DA BOLSA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

A vigência de qualquer uma das modalidades de bolsa ou auxílio financeiro descritas no item 1 desse edital será de 12 (doze) meses a partir de 01 de março de 2020, renováveis por mais 12 meses.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se no presente edital os alunos do Mestrado em Direito, Turma de 2019.

3.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 16, 17, 18 de dezembro de 2019.

3.3 Os candidatos deverão manifestar interesse pelo e-mail do PPGDireito (ppgdireito@upf.br).

3.4 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas do PPGDireito.

4 DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Somente serão elegíveis como beneficiários de bolsa ou auxílio financeiro, no âmbito do presente edital, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) ser aluno do Mestrado em Direito da Universidade de Passo Fundo, da Turma de 2019;
- b) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- c) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo, no caso candidatos à modalidade “Taxa CAPES – Modalidade PROSUC II”;
- d) Ter currículo atualizado na plataforma lattes.



4.1 Dedicar-se parcialmente a modalidade TAXA (20 horas semanais) e **presencialmente ao Programa**, bem como atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir, tempestivamente, o prazo máximo estabelecido para sua titulação.

4.2 Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção dos benefícios de que trata este Edital, desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do PPGDireito, bem como cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

5 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO

5.1 Os candidatos que manifestaram interesse em bolsa ou auxílio financeiro durante a seleção do mestrado serão selecionados com base na avaliação de mérito acadêmico, a partir da análise e julgamento do currículo (documentado), histórico escolar e entrevista individual realizada no dia 19 de dezembro 2019, às 14h.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio financeiro será divulgada na página eletrônica <https://www.upf.br/ppgdireito>, até o dia 19 de dezembro de 2019.

7 DA ACEITAÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

7.1 Até o dia 20 de dezembro de 2019, às 12h, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico ppgdireito@upf.br.



7.2 A entrega dos Termos de Compromisso PROSUC/CAPES/FUPF ocorrerá até a data de 05/02/2019.

8 DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO

Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós Graduação (CPG) do PPGDireito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, das declarações de dedicação e do Regimento Interno do PPGDireito, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa ou auxílio.

9 DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico;
- c) reprovação em uma única disciplina, ou obtenção de conceito “C” em duas disciplinas;
- d) do alcance do limite de duração da bolsa ou do limite de duração regular do curso;
- e) da perda de condições essenciais à concessão;
- f) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES e da Universidade de Passo Fundo.

10 DA REVOGAÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO



Será revogada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas do PPGDireito, da Fundação Universidade de Passo Fundo e da CAPES;
- c) da desistência ou desligamento do curso.

11 CRONOGRAMA

Lançamento do edital: **16/12/2019**

Período para inscrição e entrega dos documentos: **16, 17, 18/12/2019**

Análise e julgamento dos pedidos: **19/12/2019**

Divulgação dos resultados no site do PPGDireito: **19/12/2019**

Confirmação de aceitação da bolsa ou auxílio (por e-mail): **20/12/2019**

Termos de Compromisso PROSUC/CAPES/FUPF: **05/02/2019**

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação nesse processo de seleção implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 01/08/2017.

12.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei.



12.3 As bolsas e auxílios financeiros concedidos não geram vínculo empregatício.

12.4 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do PPGDireito, da FUPF e do PROSUC/CAPES, quando for o caso.

12.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, o qual poderá solicitar parecer da Comissão de Pesquisa Pós-Graduação (CPPG) da Universidade de Passo Fundo.

12.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316-8177 ou pelo e-mail ppgdireito@upf.br.

12.7 As Bolsas PROSUC/CAPES dependerão de confirmação orçamentária da Agência de Fomento para o ano de 2020.

Passo Fundo, 16 de dezembro de 2019.

Comissão de Bolsas

